



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DA CAPELA NOSSA SENHORA DA SAUDE LINHA OITAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira na aquisição de materiais/serviços para melhorias no Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade da Capela Nossa Senhora da Saúde administrado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA CAPELA SAUDE LINHA OITAVA, CNPJ nº 00.281.930.0001/60, até o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º As melhorias previstas no Artigo anterior consistem na substituição de quadro de comando da bomba do sistema de alimentação monofásico, para sistema trifásico, para propiciar aumento da capacidade de distribuição de água para atender as necessidades atuais e futuras da comunidade atualmente constituída por aproximadamente vinte propriedades rurais que tem na produção de leite, frangos e suínos suas maiores fontes de recursos.

Art. 3º Para suportar as despesas prevista no artigo 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no orçamento do exercício de 2015 com a seguinte classificação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501- Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.018 – Custeio de Tratamento de Agua dos Poços Artesianos.

3.3.90.32.00–Material, Bens ou serviços para distribuição gratuita R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO 01-LIVRE

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL R\$ 5.000,00

Art. 4º O Credito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014 no recurso 01-LIVRE, no valor de R\$ 5.000,00

Art. 5º Os materiais/serviços previstos no artigo 1º desta Lei serão adquiridos pelo município, por solicitação formal da entidade beneficiada, que firmará nos documentos fiscais o termo de recebimento dos mesmos.

Art. 6º O Município, através do Setor de Engenharia fiscalizará a correta aplicação dos materiais/serviços e autorizará o pagamento dos mesmos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 26 FEVEREIRO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 26/02 a 12 de Março de 2015.